

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS ARTE		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	14/04/2026 13:28:58	Data da assinatura:	14/04/2026 13:29:03



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
14/04/2026

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO ÀS ARTES POPULARES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo a instituição da Política Estadual de Incentivo às Artes Populares nas Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino, com a finalidade de valorizar, preservar e difundir as manifestações culturais tradicionais do Estado do Ceará no ambiente escolar.

Art. 2º São objetivos da Política Estadual de que trata esta Indicação:

I – fomentar o reconhecimento e a valorização das artes populares como expressão da identidade cultural cearense;

II – estimular a participação de estudantes em atividades artísticas e culturais vinculadas às manifestações tradicionais;

III – promover o respeito à diversidade cultural e étnica, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a formação cidadã;

IV – incentivar a transmissão intergeracional de saberes e fazeres tradicionais;

V – integrar ações das áreas de educação e cultura, de modo articulado e cooperativo.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual:

I – promover o intercâmbio cultural entre mestres da cultura popular, artistas tradicionais e a comunidade escolar;

II – reconhecer os saberes e as expressões culturais tradicionais como parte integrante de processos formativos e pedagógicos;

III – incentivar práticas educativas que valorizem as artes populares em consonância com o projeto pedagógico das unidades escolares;

IV – assegurar que as ações observem a pluralidade e a diversidade cultural presente no território cearense;

V – estimular o desenvolvimento de iniciativas escolares de valorização das artes populares, com participação da comunidade.

Art. 4º Para a implementação da Política Estadual, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – realização de oficinas, cursos e atividades formativas sobre manifestações culturais tradicionais cearenses, tais como reisado, maracatu, coco, literatura de cordel, xilogravura e outras expressões populares;

II – promoção de apresentações, vivências e atividades culturais no ambiente escolar;

III – realização de feiras, mostras, encontros e eventos culturais nas unidades de ensino;

IV – produção, disponibilização e difusão de materiais didáticos e pedagógicos sobre cultura popular cearense;

V – incentivo e reconhecimento de iniciativas escolares voltadas à valorização das artes populares.

Art. 5º A execução da Política Estadual deverá ocorrer mediante articulação entre os órgãos competentes do Poder Executivo Estadual, especialmente aqueles responsáveis pelas áreas de educação e cultura, admitida a celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais e organizações da sociedade civil, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a instituição de política pública voltada ao incentivo às artes populares no âmbito das escolas públicas estaduais do Ceará, nos termos das competências constitucionais do Estado nas áreas de educação e cultura.

O Estado do Ceará possui um vasto patrimônio cultural imaterial, representado por manifestações como o reisado, o maracatu, o coco, a literatura de cordel e diversas outras expressões que traduzem a identidade e a história do povo cearense. Contudo, tais manifestações enfrentam desafios relacionados à sua preservação e continuidade, especialmente diante das transformações sociais contemporâneas.

A inserção dessas expressões culturais no ambiente escolar constitui importante instrumento de valorização da identidade cultural, fortalecimento do sentimento de pertencimento e promoção do respeito à diversidade. Além disso, contribui para o desenvolvimento de competências socioemocionais, criatividade e senso crítico dos estudantes.

A proposta também busca incentivar a aproximação entre mestres da cultura popular e a comunidade escolar, promovendo a transmissão dos saberes tradicionais às novas gerações e fortalecendo a economia da cultura.

Ressalte-se que a matéria envolve a implementação de política pública a ser executada pelo Poder Executivo, razão pela qual se utiliza o instrumento da Indicação, em observância ao princípio da separação dos poderes e às disposições da Constituição do Estado do Ceará.

Diante do exposto, a presente proposição revela-se de elevada relevância social, educacional e cultural, motivo pelo qual se solicita o apoio dos Nobres Parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Pedro', with a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)